ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO – PARTE 1 (relicitação), referente à PROGRAMAÇÃO ANUAL 2026 do CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS (CADIM), para suprir a REDE HOSPITALAR ESTADUAL DE SAÚDE, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os itens objeto do presente termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o Art. 6°, XIII da Lei Federal n° 14.133/2021

TABELA I: MEDICAMENTOS ALTO CUSTO

ITEM	IGESP	MEDICAMENTO	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	308063-3	**ALPROSTADIL 20MCG (PO P/ SOL INJ)**	**ALPROSTADIL 20MCG (PO P/ SOL INJ)** **Forma Farmacêutica:** Pó Liofilizado para Solução Injetável **Forma de apresentação:** Ampola de vidro transparente CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. **Via Administração: ENDOVENOSA / INTRAVENOSA** INTRA-ARTERIAL **Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega;** A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	AMPOLA	1.500
2	377016-8	**ALPROSTADIL 500MCG (PO P/ SOL INJ)**	**ALPROSTADIL 500MCG (PO P/ SOL INJ)** **Forma Farmacêutica:** Solução Injetável **Forma de apresentação:** AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. **Via Administração: ENDOVENOSA / INTRAVENOSA** **Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega;** A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	AMPOLA	1.500

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXW0-TPO3-AJRM-O53D

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3	341311-0	**ALTEPLASE 50MG(PO SOL INJ)**	**ALTEPLASE 50MG(PO SOL INJ)** **Forma Farmacêutica:** PO LIOFILIZADO INJETAVEL + SOLUCAO DILUENTE **Forma de apresentação:** FRASCO AMPOLA, acompanhado de frasco diluente de 10mL CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. **Via Administração: ENDOVENOSA / INTRAVENOSA** **Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega;** A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	FRASCO AMPOLA	70
4	316817-4	**MICAFUNGINA 50MG (SOL INJ)**	**MICAFUNGINA 50MG (SOL INJ)** **Forma Farmacêutica:** Pó Liofilizado para IN**FUSÃO** **Forma de apresentação: Frasco – Ampola** de vidro transparente CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. **Via Administração:** ENDOVENOSA / INTRAVENOSA **Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega;** A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	FRASCO AMPOLA	660
5	344382-5	**TENECTEPLASE 50MG (PO P/ SOL INJ)**	**TENECTEPLASE 50MG (PO P/ SOL INJ)** **Forma Farmacêutica:** Pó Liofilizado para Solução Injetável **Forma de apresentação:** FRASCO AMPOLA CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. **Via Administração: INTRAVENOSA** I **Validade: 12 Meses a partir da Data Entrega;** A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	FRASCO AMPOLA	150
6	321027-8	**VORICONAZOL 200MG (PO SOL INJ)**	**VORICONAZOL 200MG (PO SOL INJ)** **Forma Farmacêutica:** PO LIOFILIZADO INJETAVEL **Forma de apresentação:** FRASCO AMPOLA, acompanhado de frasco diluente CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. **Via Administração: ENDOVENOSA / INTRAVENOSA** **Validade: 12 Meses a partir da Data**	FRASCO AMPOLA	800

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXW0-TPO3-AJRM-O53D

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

			Entrega; A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa garantir o abastecimento contínuo de medicamentos destinados aos pacientes assistidos pela Rede Estadual de Saúde de Sergipe, em razão de itens terem sido fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 187/2026 (Processo nº 37070/2025).

Conforme orientação da Coordenação de Gestão Estratégica de Compras – CGEC/SES, os itens serão desmembrados para nova contratação, a fim de evitar desabastecimento e assegurar a continuidade da assistência farmacêutica prestada pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 O Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM) necessita regularizar os estoques para atender às demandas das unidades hospitalares da Rede Estadual de Saúde. A ausência desses medicamentos poderá comprometer tratamentos em curso, especialmente de pacientes acompanhados em serviços de média e alta complexidade, ocasionando riscos à saúde e prejuízos à assistência.

2.3 Dessa forma, a fim de garantir o abastecimento contínuo e adequado desses insumos estratégicos, assegurando o direito constitucional à saúde, a qualidade da atenção hospitalar e o compromisso permanente com o bem-estar dos usuários do SUS atendidos pela Rede Hospitalar Estadual.

2.4 Em observância ao art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 e à Lei Complementar nº 123/2006, **não será aplicada cota reservada** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando as características e condições da presente contratação, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a ampla competitividade do certame, sem prejuízo da participação das empresas enquadradas como ME e EPP.

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXW0-TPO3-AJRM-O53D

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3.1. Características dos medicamentos

3.1.1. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, via de administração e demais características definidas para cada item, observando-se a legislação sanitária vigente e as normas aplicáveis ao objeto.

3.1.2. Os medicamentos deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, e deverão atender às disposições sanitárias aplicáveis à fabricação, importação, distribuição, armazenamento, transporte e comercialização.

3.1.3. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas, sem sinais de violação, avarias, alterações ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.

3.1.4. As embalagens primárias e secundárias deverão apresentar identificação legível e indelével, contendo, conforme aplicável, nome do medicamento, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, quantidade, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante ou detentor do registro e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

3.1.5. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as condições de temperatura, armazenamento, acondicionamento, transporte e demais requisitos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, inclusive aqueles aplicáveis aos medicamentos termolábeis.

3.1.6. A apresentação fornecida deverá corresponder exatamente à especificada neste Termo de Referência, especialmente quanto à concentração, forma farmacêutica, apresentação, quantidade por embalagem e via de administração, não sendo admitida alteração que implique divergência em relação às características do objeto licitado.

3.2. Identificação das embalagens

3.2.1. Os medicamentos deverão apresentar, em sua embalagem primária e/ou secundária, quando exigível, a expressão “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”, em

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXW0-TPO3-AJRM-O53D

conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.814/1998 e demais normas sanitárias aplicáveis.

3.3. Validade dos medicamentos

3.3.1. Os medicamentos deverão apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente igual ou superior a 12 (doze) meses, salvo as situações excepcionais previstas nos subitens seguintes.

3.3.2. Para os medicamentos cujo prazo de validade total estabelecido pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, na data da entrega, apresentem prazo de validade remanescente correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contado a partir da data de fabricação do respectivo lote.

3.3.3. Para medicamentos importados cuja logística e processo de importação inviabilizem o atendimento do prazo de validade estabelecido no subitem 3.3.1, serão aceitos aqueles que, na data da entrega, apresentem prazo de validade remanescente igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante.

3.3.4. A entrega de medicamento com prazo de validade inferior ao estabelecido no subitem 3.3.1 dependerá de autorização prévia da Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de justificativa e, quando exigido pela Administração, de carta de compromisso de substituição do produto, sem qualquer ônus para a Administração, antes do término de sua validade.

3.3.5. A substituição decorrente de prazo de validade insuficiente ou de qualquer outra condição que comprometa a utilização do medicamento deverá ocorrer sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela unidade responsável pelo recebimento.

3.4. Sustentabilidade

3.4.1. A contratada deverá observar, no que couber ao objeto, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à redução dos impactos ambientais, ao acondicionamento adequado, à

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXW0-TPO3-AJRM-O53D

destinação ambientalmente correta das embalagens e ao gerenciamento dos resíduos decorrentes do fornecimento dos medicamentos.

3.4.2. Deverão ser observadas, no que forem aplicáveis, as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as normas que regulamentam a gestão e o gerenciamento de resíduos, especialmente a RDC ANVISA nº 222/2018, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.

3.4.3. Os medicamentos vencidos, impróprios para uso, avariados ou que apresentem qualquer condição que impeça sua utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

3.4.4. A contratada deverá observar, quando aplicável, os mecanismos de logística reversa previstos na legislação vigente, especialmente para embalagens, medicamentos e respectivos resíduos sujeitos a sistemas de retorno e destinação ambientalmente adequada, contribuindo para a prevenção da geração de resíduos e para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento.

3.4.5. As embalagens e materiais utilizados no fornecimento deverão, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da segurança e da qualidade dos medicamentos, observar práticas que favoreçam a redução, reutilização ou reciclagem de materiais, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.4.6. O cumprimento das exigências de sustentabilidade deverá observar a natureza do medicamento, as normas sanitárias específicas e as responsabilidades legalmente atribuídas a cada agente da cadeia de fornecimento, não podendo comprometer a qualidade, a segurança, a eficácia ou as condições adequadas de conservação dos medicamentos.

3.5. DA EXIGÊNCIA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

3.5.1 Não há previsão de solicitação de amostras para o objeto desta licitação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem origem no Documento de Formalização de Demanda

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXW0-TPO3-AJRM-O53D

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

(DFD) nº 7785/2025-SES, vinculado ao e-Doc nº 21869/2025-COMPRAS.GOV-SES, encaminhado pelo Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM). A necessidade decorre do encerramento do Pregão Eletrônico nº 187/2026, referente ao Processo nº 37070/2025, no qual alguns itens restaram fracassados e desertos, comprometendo a conclusão da contratação e gerando risco de desabastecimento da Rede Estadual de Saúde. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos remanescentes, visando garantir a continuidade do abastecimento das unidades assistenciais e a manutenção da assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Os medicamentos são dispensados periodicamente pelo CADIM para atendimento das demandas da Rede Especializada – CASE, sendo essenciais para assegurar a continuidade dos tratamentos e evitar prejuízos à assistência à saúde da população.

4.2 Esses medicamentos atendem a pacientes com doenças graves ou crônicas, como hipertensão, diabetes, infecções, doenças respiratórias e dores agudas ou crônicas, além de serem imprescindíveis em atendimentos de urgência e emergência, cuja terapêutica depende exclusivamente deles. Sua disponibilização é essencial para garantir a continuidade dos tratamentos, a eficácia terapêutica e, sobretudo, para evitar o agravamento do quadro clínico dos pacientes, que, em muitos casos, podem evoluir para risco de vida na ausência da medicação adequada.

4.3 A demanda ora apresentada encontra amparo no princípio da economicidade, o qual orienta a administração pública a buscar a minimização dos gastos, sem comprometer os padrões de qualidade da assistência prestada. A aquisição adequada e em tempo hábil desses medicamentos contribui não apenas para o cumprimento das diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos vigentes, como também para a redução de complicações, a diminuição de internações prolongadas e, consequentemente, a sustentabilidade financeira do sistema de saúde.

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXW0-TPO3-AJRM-O53D

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição dos medicamentos especificados neste Termo de Referência, classificados como bens comuns, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Estadual de Saúde de Sergipe, conforme quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

5.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo a Ata de Registro de Preços constituída pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá contemplar a renovação dos quantitativos registrados, observada a necessidade da Administração e o disposto no parágrafo único do referido artigo, sem obrigatoriedade de contratação.

5.3 O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, condições de transporte, recebimento, conservação, armazenamento, validade, acondicionamento e demais requisitos sanitários aplicáveis aos medicamentos, de forma a assegurar sua qualidade, integridade e adequada disponibilização às unidades demandantes durante o ciclo de vida do objeto.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. Os licitantes deverão atender às exigências de qualificação técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria GM/MS nº 2.814/1998 e nas demais normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.

6.1.2. Deverá ser apresentada Licença Sanitária Estadual ou Municipal válida, emitida pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade exercida pelo licitante.

6.1.3. Deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para a atividade

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXW0-TPO3-AJRM-O53D

objeto da contratação.

6.1.4. Deverá ser comprovada a regularização sanitária dos medicamentos ofertados, mediante apresentação do registro válido e ativo na ANVISA, ou de documento oficial que comprove a situação de regularização, conforme a legislação sanitária aplicável.

6.1.5. Para medicamentos sujeitos a isenção ou dispensa de registro, deverá ser apresentada documentação oficial que comprove a respectiva condição perante a ANVISA, quando aplicável.

6.1.6. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação e a vinculação do medicamento ofertado ao respectivo registro, fabricante, apresentação e demais características constantes da proposta.

6.1.7. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de medicamentos compatíveis em natureza e características com o objeto desta contratação, em quantidade suficiente para demonstrar a capacidade de execução do objeto, quando exigido nos termos da legislação aplicável.

6.2 DA PROPOSTA

6.2.1. A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) marca, quando aplicável;

b) fabricante;

c) apresentação comercial, incluindo a quantidade de unidades por embalagem;

d) princípio ativo e concentração, quando necessários à identificação do medicamento;

e) prazo de validade;

f) número do registro na ANVISA, quando aplicável;

g) demais informações necessárias à identificação inequívoca do medicamento ofertado e à comprovação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. As informações constantes da proposta deverão ser compatíveis com a documentação sanitária apresentada e com as especificações estabelecidas para o

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXW0-TPO3-AJRM-O53D

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

respectivo item.

6.2.3. Não será aceita proposta cuja descrição, apresentação, concentração, forma farmacêutica ou demais características do medicamento ofertado apresentem divergência em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela Administração.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor PEDRO ANTÔNIO SILVA LEITE NETO, CPF nº XXX.052.355-XX, lotado no Setor CADIM, conforme designação constante do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

7.2 Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP 49097-670, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

E-mail para recebimento: cadimressuprimento2@gmail.com.

8.2 A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde.

8.3 Os medicamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, compatível com a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento correspondente.

8.4 O fornecedor deverá realizar o agendamento prévio da entrega, por meio do e-mail:

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXW0-TPO3-AJRM-O53D

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

8.5 O armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega dos medicamentos deverão observar as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante, bem como os requisitos sanitários aplicáveis e as disposições da RDC ANVISA nº 430/2020, que estabelece as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

8.6 Durante o transporte, deverão ser mantidas as condições adequadas de temperatura, umidade, luminosidade, acondicionamento e demais condições de conservação exigidas para cada medicamento, de forma a preservar sua qualidade, segurança e eficácia até o momento do recebimento pela Administração.

8.7 Para medicamentos que necessitem de controle de temperatura ou de condições especiais de conservação, o fornecedor deverá assegurar o cumprimento das condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, inclusive mediante utilização de equipamentos, embalagens ou sistemas adequados para manutenção das condições exigidas durante o transporte.

8.8 O fornecedor deverá comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, qualquer divergência identificada ou impossibilidade de atendimento do pedido, apresentando a respectiva justificativa.

8.9 O recebimento da Ordem de Fornecimento sem manifestação no prazo estabelecido no subitem anterior será considerado aceite das condições, quantitativos e prazos nela estabelecidos, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8.10 O descumprimento das condições de armazenamento, transporte, conservação, acondicionamento ou entrega estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável sujeitará o fornecedor às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade pela substituição dos medicamentos que tenham sua qualidade, segurança ou eficácia comprometidas.

8.11. DA TROCA DE MARCA

8.11.1. A troca da marca homologada será admitida somente mediante comprovação de

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXW0-TPO3-AJRM-O53D

fato superveniente, não imputável à Contratada, que impeça ou inviabilize o fornecimento do produto, tais como descontinuidade do produto pelo fabricante, indisponibilidade de matéria-prima, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

8.11.2. A nova marca deverá atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e apresentar características técnicas, qualidade e desempenho iguais ou superiores aos da marca homologada, ficando a substituição condicionada à prévia análise técnica e à autorização expressa da Administração.

8.11.3. A troca de marca realizada sem prévia e expressa autorização da Administração não será admitida, sujeitando a Contratada à rejeição do produto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.11.4. As solicitações de troca de marca ou de cancelamento deverão ser formalizadas por meio de protocolo externo, acompanhadas de toda a documentação comprobatória pertinente. O protocolo poderá ser realizado diretamente na Secretaria de Estado da Saúde – SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, CEP 49097-670, Aracaju/SE, ou eletronicamente, por meio do Protocolo Externo do SEI Sergipe: Protocolo Externo – SEI Sergipe.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de sua vigência.

9.2 As solicitações de fornecimento deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se que a execução e entrega do objeto ultrapassem esse período, desde que a contratação tenha sido devidamente formalizada durante sua vigência.

9.3 Para fins deste Termo de Referência, a vigência da contratação corresponde ao período compreendido entre a formalização do instrumento contratual e o cumprimento

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXW0-TPO3-AJRM-O53D

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

integral das obrigações assumidas, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4 Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 29 de setembro de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: OXW0-TPO3-AJRM-O53D

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OXW0-TPO3-AJRM-O53D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Danielle Nery de Oliveira ***77865*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 29/09/2026 14:02:12 (Docflow)